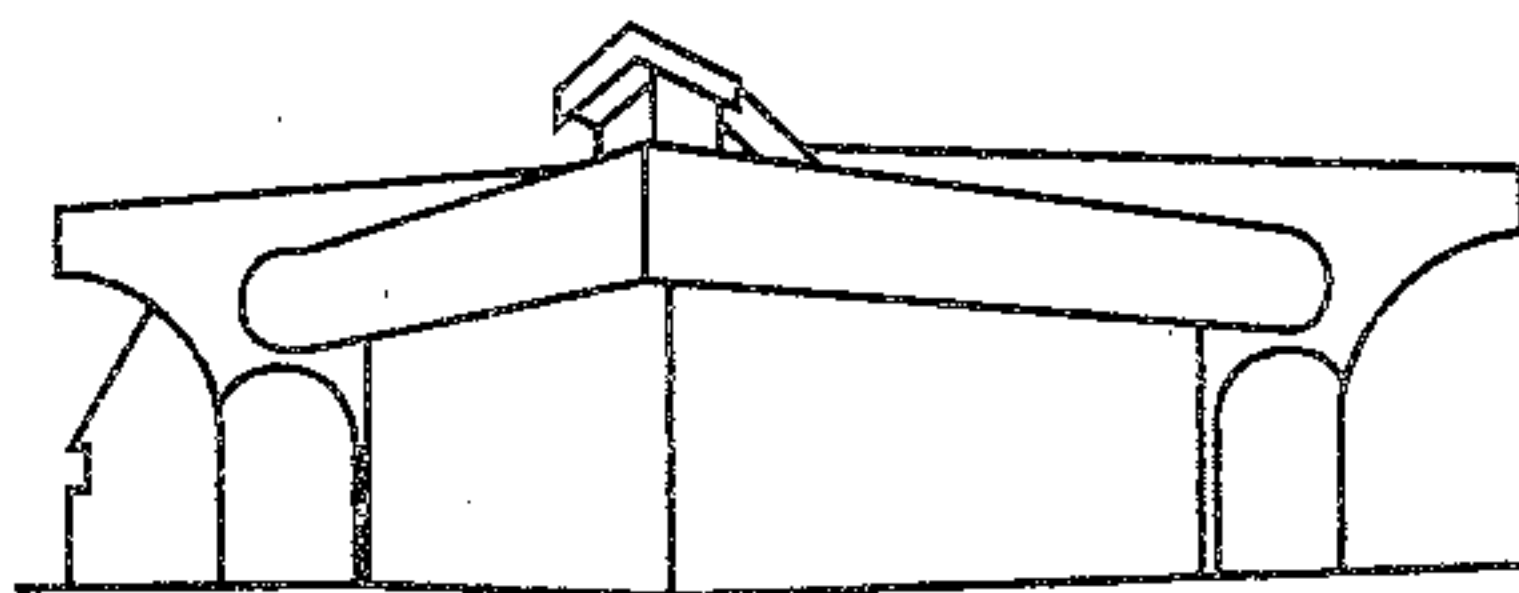




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, de 17/11/2009

Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA O PRÊMIO 'ESPORTISTA DE
OURO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o prêmio "ESPORTISTA DE OURO", a ser outorgado anualmente às pessoas que tenham obtido destaque em atividades esportivas de qualquer natureza.

Parágrafo único – Estará apto a concorrer o atleta que, tanto no segmento amador como no profissional, tenha elevado o nome de Paraguaçu Paulista a patamares especiais no cenário esportivo regional, nacional ou internacional.

Art. 2º - O Prêmio "**ESPORTISTA DE OURO**" será outorgado em forma de medalha, entregue em Sessão Solene a ser realizada especialmente para essa finalidade.

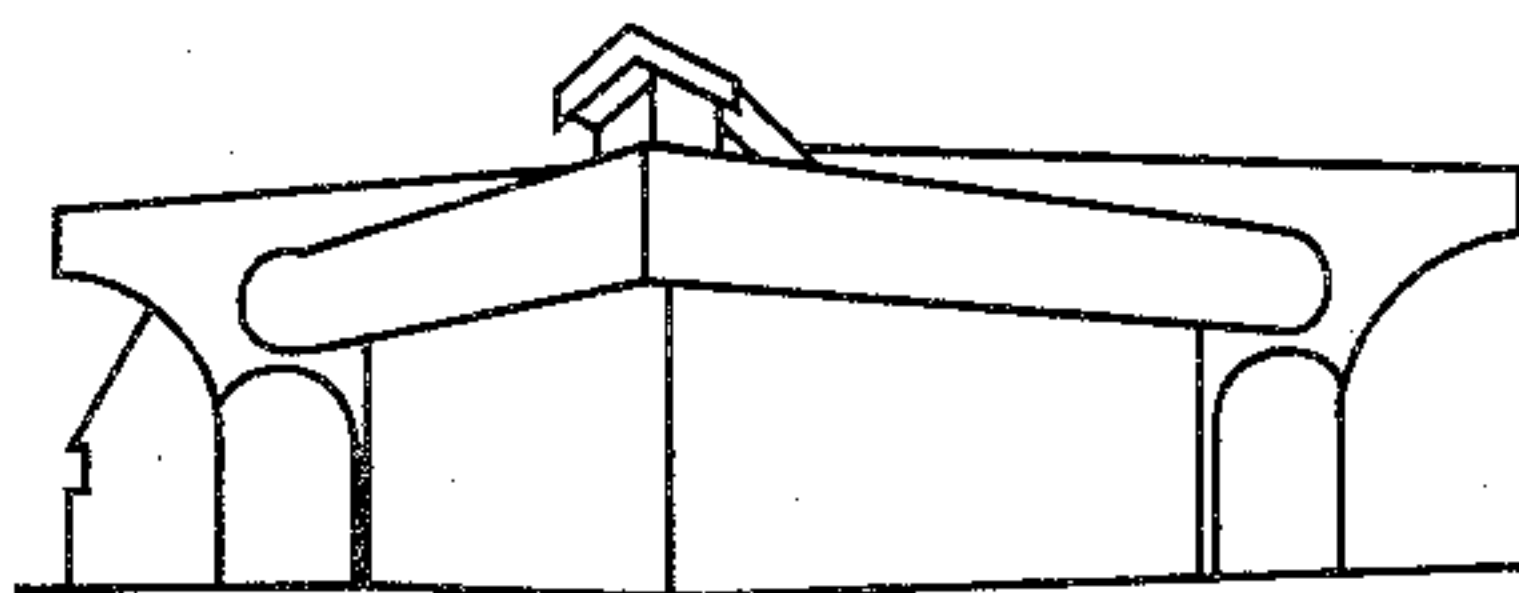
Parágrafo único - As medalhas entregues deverão conter a personalização do nome do vencedor e o ano de premiação, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.

Art. 3º - Os concorrentes ao Prêmio ora instituído, oriundos das várias modalidades esportistas existentes no município, serão inscritos pela equipe técnica do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º - No ato da inscrição deverá ser informado o nome do candidato ao prêmio, que deverá estar acompanhado de:

- I - um breve currículo do mesmo;
- II - justificativa escrita que evidencie o seu mérito; e
- III - material comprobatório do merecimento, integrado por artigos de jornais, revistas, reportagens de rádio ou TV, fita, vídeo, CD ou qualquer outro meio de divulgação.

§ 2º - No caso de inscrição envolvendo esportes coletivos, bastará a inscrição da equipe, que deverá conter o nome dos seus membros, para que todos os integrantes sejam homenageados individualmente.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 4º - A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão especial composta por três vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar o merecimento ao prêmio, mantendo ou não a inscrição efetuada nos termos do artigo 3º.

Art. 5º – Este Decreto Legislativo será regulamentado por Ato da Mesa Diretora, naquilo que for necessário à sua execução e aplicabilidade.

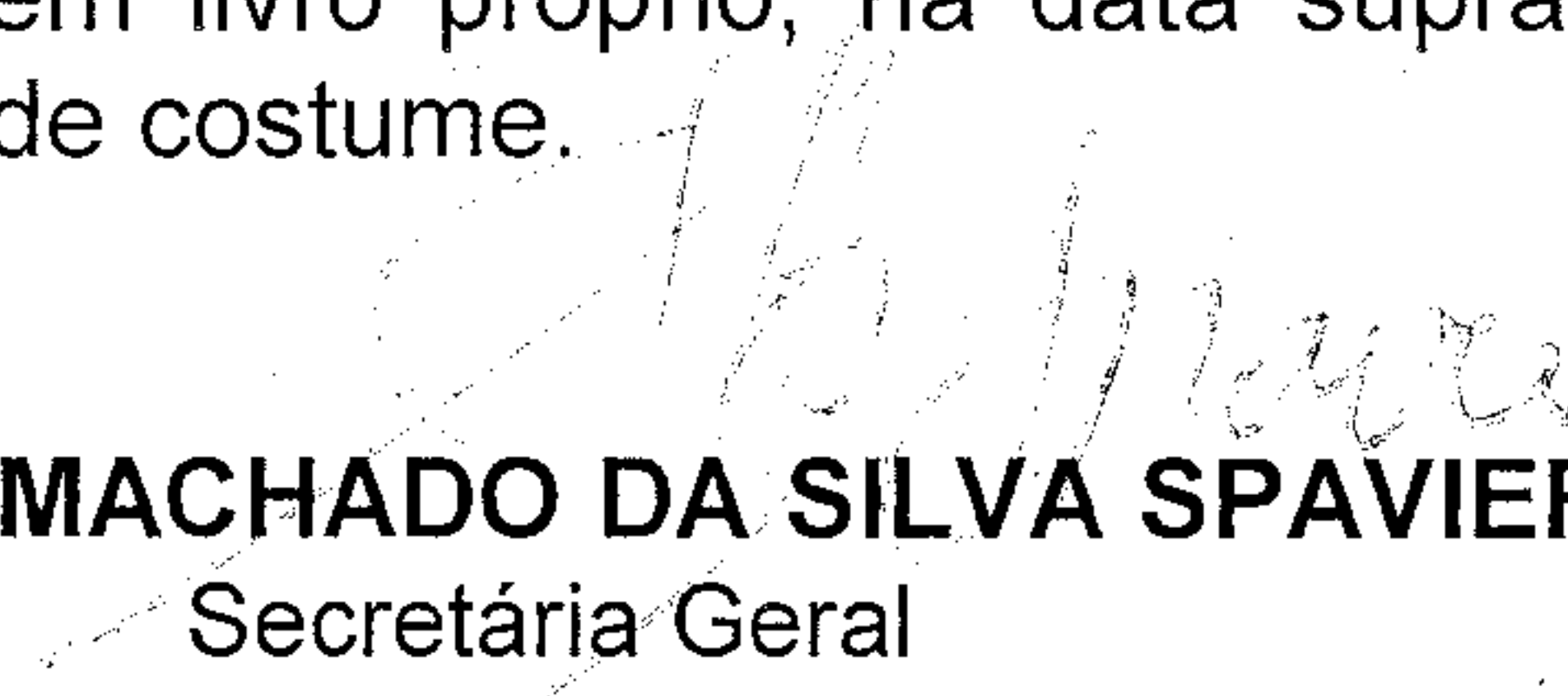
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2009.


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral